



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE GO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº XXX, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público para atender às necessidades da Administração Pública. O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para diversos cargos, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.18/2010, Nº 07/2006, Nº192/1998, Leis nº 872/2022 e 355/2008 (Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado), Estatuto dos Servidores Públicos, nas demais leis aplicáveis e nas normas previstas neste Edital Regulamento e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, encarregada do planejamento, organização, elaboração, contabilidade de pontos, julgamento de recursos, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

1.2 No certame será aplicada prova de títulos compatível com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.3 O processo seletivo simplificado tem por finalidade o preenchimento das vagas temporárias e formação do cadastro de reserva técnica para os cargos descritos no quadro do item 2.1.

1.4 Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

1.5 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 A relação de trabalho dos candidatos selecionados no certame será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por Lei Municipal e pelo contrato por prazo determinado.

1.7 A contratação dos candidatos selecionados atenderá às necessidades temporárias da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO, sendo vedada a contratação de servidores que estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

constitucionalmente, conforme disposto no artigo 3º, parágrafo da Lei Municipal n. 355/2008.

1.8 As publicações dos atos do processo seletivo simplificado serão realizadas no site www.altohorizonte.go.leg.br. Devendo o candidato acompanhar todas as publicações no site.

1.9 Será responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações contendo as datas e prazos para realização das inscrições e etapas das provas do processo seletivo simplificado.

1.10 O cronograma de atividades do certame consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas, a fim de atender os interesses da administração municipal.

2. DOS CARGOS/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA / VENCIMENTOS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA / TIPO DE PROVA E PONTO DE CORTE

2.1 Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado contendo as vagas para ampla concorrência, as vagas do cadastro de reserva, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), os vencimentos mensais, a carga horária semanal, os tipos de provas e o ponto de corte são descritos no quadro abaixo:

CARGOS E VAGAS				
CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TIPOS DE PROVAS
MOTORISTA	01	R\$2.372,24	220HORAS	ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULO, EXPERIÊNCIA E PROVA PRÁTICA

2.2 Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos mensais previstos no quadro acima e eventuais vantagens asseguradas na legislação municipal em vigor.

2.3 No certame serão ofertadas 01 (uma) vaga abertas no certame e ainda formação do cadastro de reserva, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Câmara municipal de vereadores e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Os requisitos exigidos para contratação dos candidatos aprovados constam no **ANEXO II** deste edital.

3. DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente presencialmente no protocolo da Câmara Municipal de Alto Horizonte s no prédio da câmara situado na Rua Geminapo eq. Av Ribeiro Otoni, Centro, Alto Horizonte-Goiás.

3.2 O período das inscrições será nos dias **03/04/2024 à 09/04/2024** com início as 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF).

3.3 Os dados constantes na inscrição realizada na sede da Câmara serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos que não poderão alegar erros ou falhas

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo eq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

do pessoal encarregado do atendimento.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e protocolar o formulário de inscrição no local indicado de acordo com o item **3.1** acompanhado da cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a cópia poderá ser autencada pela servidor público desde que acompanhada da original.

4.2 A Comissão organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição que não estejam de acordo com o edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

4.3 A inscrição no processo seletivo simplificado será gratuita.

4.4 Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

4.5 A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação das inscrições.

4.6 Na hipótese de o candidato prestar informações inverídicas, omitir dados no formulário de inscrição ou descumprir as regras deste regulamento a inscrição poderá ser indeferida, cabendo recurso contra a decisão.

4.7 Após concluída a inscrição, no ato da contratação o candidato deverá entregar os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 7.1 e seguintes deste edital.

4.8 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas ou contratação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.

4.9 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste edital e anexos, certificando sobre os requisitos de escolaridade exigidos para contratação.

4.10 Não haverá a necessidade de entrega de documentos originais para efetivar a inscrição, exceto no ato de contratação.

4.11 São vedadas inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, fax ou correio eletrônico.

4.12 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato acompanhar, por meio do site www.altohorizonte.go.leg.br, para fins de confirmação da regularidade de sua inscrição.

4.13 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas mediante edital específico, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo seletivo simplificado.

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

4.14 A lista das inscrições deferidas será afixada no no site de divulgação do certame e, se o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso no prazo e na forma estabelecida neste regulamento.

5. . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato, através do site www.altohorizonte.go.leg.br, para fins de confirmação da inscrição.

5.2 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas mediante edital específico, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo seletivo.

5.3 A lista das inscrições deferidas será publicada no site www.altohorizonte.go.gov.br, se o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso no prazo e na forma estabelecida neste regulamento.

6. DAS ETAPAS E TIPOS DE PROVAS

6.1 O processo seletivo será realizado da seguinte forma:

6.2 O Processo Seletivo consiste em análise currículo, dos títulos, tempo de serviço **cuja pontuação valerá de 0 a 100,0 (CEM) pontos** e prova prática **cuja pontuação valerá de 0 a 100,0 (CEM) pontos**.

6.3 Considera-se aprovado o candidato que obtiver a pontuação final superior a 50 pontos e não for eliminado em nenhuma das provas.

6.4 A apuração da classificação final dos candidatos será de acordo com a soma dos pontos obtidos na análise de currículo, dos títulos e tempo de serviço, denominado na fórmula AC, mais a soma dos pontos obtidos na prova prática, na fórmula denominado PP, dividido por dois, tendo a seguinte fórmula: $(AC + PP)/2$.

6.5 Na apuração da classificação final dos candidatos serão aplicados os critérios de desempate previstos neste edital.

6.6 Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida, que não enviar os documentos referentes à prova de título no prazo determinado **ou que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) na Análise Curricular, ou pontuação inferior a 50,0 (Cinquenta pontos) na prova prática**.

7. DA ANÁLISE CURRICUAR (AC)

7.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise currículo, dos títulos e tempo de serviço e Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 A pontuação máxima para os cargos de será de até **100,0 (dez)** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

MOTORISTA			
TÍTULOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de conclusão Ensino Médio. Para comprovação do título será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
3	Certificado de conclusão de curso de Mestrado. Para comprovação do título de Mestrado será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
3	Certificado de conclusão de curso de Doutorado. Para comprovação do título de Doutorado será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
TÍTULOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4	Experiência profissional com pontuação aferida por tempo de serviço, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: primeira página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre (Data de admissão e demissão ou declaração que o contrato continua em vigor) e/ou Declaração e/ou do Contrato de Trabalho contendo o período de vigência. Regime Público: declaração expedida pelo entidade ou órgão empregador contendo o período trabalhado, data de admissão e data do desligamento, especificando ainda o cargo ou função.	1 (um) Ponto por mês	70

7.3 Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste edital.

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo eq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

7.4 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia simples, dentro de envelope devidamente lacrado e identificado, o qual deverá ser protocolado na Câmara de Vereadores de Alto Horizonte, localizada a rua Genipapo, Esq. Av. Ribeiro Otoni Horizonte, CEP: 76.560-000, **imprescritivelmente, até 03 (três) dias úteis, do prazo de convocação**, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 nos dias de expediente, acompanhado da relação de títulos, conforme o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital.

7.5 No ato da entrega do envelope, será disponibilizado o comprovante de protocolo referente aos documentos da prova títulos.

7.6 O formulário para protocolo do envelope da prova de títulos (ANEXO III) será preenchido no momento do protocolo e colocado dentro do envelope.

7.7 A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 Para apurar a nota final da prova de títulos será feita uma somatória dos pontos referentes à formação escolar e/ou profissional e da experiência profissional.

7.9 Não serão analisados documentos ilegíveis ou entregues fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

7.10 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade e autenticidade dos documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei n. 2.848/40).

7.11 No ato da contratação o candidato que for aprovado deverá apresentar todos os documentos originais correspondentes às cópias utilizadas na prova de títulos, para fins de verificação de sua autenticidade. Caso haja divergência ou irregularidade na documentação, o candidato será eliminado do certame, após garantia de ampla defesa.

7.12 Os diplomas ou certificados de Ensino Fundamental, Médio e Graduação, bem como os cursos de graduação, com duração mínima de 360 horas, deverão ser expedidos por Instituição de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, e concluídos até a data da publicação deste Edital.

7.13 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

7.14 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar, juntamente com os títulos, cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação no título.

7.15 Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.16 Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título.

7.17 Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

ou título apresentado em duplicidade.

7.18 Não serão pontuados mais de um título de igual nível de pós graduação.

7.19 O candidato que não enviar a documentação referente à prova de títulos receberá a pontuação 0,0 (zero).

7.20 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues na forma e prazo estabelecido no item 7.4 deste edital.

7.21 Na hipótese de apresentação de recurso acerca da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

7.22 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7.23 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados, o candidato convocado/contratado será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do contrato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.24 Para quem exerceu o trabalho de motorista de aplicativo, será considerado o período trabalhado informado pelo aplicativo a fim de pontuação da tabela do item 7.2, desde que tenha no mínimo 320 viagens por ano.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue:

8.2 O Exame de Direção Veicular para avaliação da habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento é composto de duas atividades:

Atividade 1:

Estacionar o veículo em vaga delimitada por balizas removíveis: a delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações, do veículo utilizado:

I - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);

II - Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);

III - O tempo máximo para o estacionamento será de 6 (seis) minutos, contados a partir do giro da ignição.

Atividade 2:

Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos dirigentes do concurso, sendo o veículo de transmissão automática.

8.3 As descrições do veículo disponibilizado para a realização das provas serão divulgadas no Edital de Convocação para a Prova Prática.

8.4 A banca examinadora definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

prova. Será utilizado apenas um modelo de cada veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.

8.5 Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria Mínima "B", com o prazo de validade vigente.

8.6 O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Sendo aceito a CNH Digital. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

8.7 O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, iniciando o a prova com a pontuação total de 100 (cem) pontos e em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – Faltas Eliminatórias (reprovação – 100 pontos negativos):

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio-fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante e realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves (30 pontos negativos cada):

- a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle de direção do veículo em movimento;
- h) estacionar mais de 1 metro do meio fio;
- i) avançar delimitador;
- j) acionar o pedal de freio com o pé esquerdo, cometendo freagem brusca;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias (20 pontos negativos cada);

- a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada).

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- e) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra;
- f) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio;
- g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

8.8 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

8.9 As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

8.10 Ao término da prova o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos que se fizerem presente, sob pena de ser eliminado do certame

8.11 Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

9. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.

9.2 Considera-se aprovado o candidato que estiver dentro obtiver acima de 50 (cinquenta) pontos conforme item 6.4.

9.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados, e a contratação deverá observar a ordem decrescente da classificação final, de acordo com as necessidades da Câmara de Alto Horizonte-GO.

9.4 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, conforme previsto no quadro de cargos e vagas no item 2.1 deste edital, os quais poderão ser contratados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate em ordem decrescente:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
- b) maior pontuação na prova prática.
- c) maior pontuação na experiência profissional.
- d) maior pontuação na formação escolar e/ou profissional.
- e) maior idade.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 São cabíveis recursos administrativos para impugnação do edital, indeferimento de inscrição, edital de homologação, resultados e classificação final ou quaisquer outras decisões do processo seletivo simplificado.

10.2 Os recursos poderão ser apresentados no prazo até **02 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia seguinte à data de publicação e serão endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Os recursos deverão ser apresentados presencialmente no setor de protocolo da câmara Municipal de Alto Horizonte. O candidato deverá utilizar um envelope com os documentos comprobatórios e descrever a frase "**Recurso Processo Seletivo**", no horário das 7:00 horas do primeiro dia até as 17:00 horas do último dia do prazo recursal, de forma ininterrupta, não sendo aceito recurso por outra via ou meio.

10.4 Para envio do recurso citado no item anterior o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o formulário específico e apresentar as justificativas e os fundamentos utilizados na elaboração do recurso.

10.5 Serão indeferidos os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação do candidato no envelope.

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

10.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

10.7 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.8 Caberá à Comissão examinadora sempre que necessário a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.

10.9 A Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado- CEPS é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

11. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato de trabalho por tempo determinado para ingresso no quadro de cargos temporários da **Câmara** de Alto Horizonte - GO terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, observado o interesse e conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal n. 872/2022 e 355/2008.

11.2 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será convocado para contratação, devendo apresentar os documentos abaixo relacionados em original e cópias sendo os seguintes:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 18 a 45 anos);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- f) Certidão de casamento (se for o caso);
- g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
- h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
- i) Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
- j) Diploma frente e verso para comprovar os requisitos da escolaridade exigida no cargo pretendido ou, na falta do diploma, será aceita Certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, ou ainda, Declaração com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, a qual também deverá constar data;
- k) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
- l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);
- m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à *condenação criminal eleitoral, disponível no*

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>.

n) Atestado de Saúde Ocupacional para o cargo de motorista.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A realização das provas e dos eventuais recursos serão executados pela Comissão organizadora do processo seletivo simplificado.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos mediante publicação no site www.altohorizonte.go.gov.br.

12.3 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados da data de homologação dos resultados finais.

12.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

12.6 O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.

12.7 Durante o prazo de validade do certame será responsabilidade do candidato manter a atualização de seu endereço para fins de eventual convocação.

12.8 Ao efetuar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados para efetiva execução do certame, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, bem como todos os dados necessários para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo simplificado, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e as disposições legais da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

12.9 Fica permitido manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame.

12.10 Após a finalização do processo seletivo simplificado, todos os dados pessoais tratados dos aprovados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Alto Horizonte - GO, para que possa realizar as tratativas relativas ao procedimento de contratação.

12.11 Todos os dados coletados pela Comissão serão tratados dentro dos padrões de segurança, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.12 A homologação dos resultados finais do processo seletivo simplificado dar-se-á por ato do Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Horizonte, os quais deverão ser publicados no site www.altohorizonte.go.gov.br.

12.13 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

12.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, PROVAS E DEMAIS ATIVIDADES DO CERTAME;

ANEXO II - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS NÍVEL

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

Alto Horizonte-GO, aos 28 de março de 2024.

WALDEMAR PEREIRA DO LAGO FILHO
Presidente – CEPS

TÂNIA GONÇALVES DA SILVA
Secretária - CEPS

CHARLESTON PEREIRA RUFINO
Membro – CEPS



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

EDITAL 001/2024

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DOS ATOS
28/03/2024	Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Município Jornal de circulação e Placar da Câmara e publicação do Edital no site www.altohorizonte.go.leg.br
28/03/2024 A 02/04/2024	Impugnação do edital
ATÉ O DIA 02/04/2024	Remessa do Edital Regulamento, publicações, leis, certidões e demais documentos do processo seletivo para o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM
03/04/2024 A 09/04/2024	PERÍODO PARA INSCRIÇÕES
11/04/2024	Resultado preliminar das inscrições deferidas e Indeferidas
ATÉ O DIA 15/04/2024	Prazo para Recursos contra as inscrições deferidas e Indeferidas dos candidatos
17/04/2024	Divulgação dos resultados dos recursos e pontuação provisória de análise curricular (AC) e convocação para a prova prática.
21/04/2024	Realização da Prova Prática
22/04/2024 a 24/04/2024	Prazo para apresentação da Comprovação de escolaridade e tempo de experiência
26/04/2024	Divulgação preliminar dos resultados e classificação dos aprovados
30/04/2024	Último prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar
02/05/2024	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados e envio para homologação do processo seletivo simplificado

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

EDITAL N. 001/2024

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

MOTORISTA:

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte, no interesse da Prefeitura. Participar e orientar no carregamento e descarregamento de materiais diversos. Controlar quilometragem e consumo de combustível do veículo, bem como a movimentação de passageiros e mercadorias transportadas. Registra no mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas. Efetuar pequenos reparos de emergência. Providenciar abastecimento dos veículos. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias de fatos relacionados sob sua responsabilidade. Vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos. Mantém o veículo em bom estado de conservação e higiene.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto, Aprovação em Concurso e Processo Seletivo Simplificado, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria Mínima "B", com o prazo de validade vigente.



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

EDITAL N. 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROTOCOLO DO ENVELOPE DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

N. INSCRIÇÃO: _____

MOTORISTA		
TÍTULOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR	APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO	
1	Certificado de conclusão Ensino Médio. Para comprovação do título será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar.	() SIM () NÃO
3	Certificado de conclusão de curso de Mestrado. Para comprovação do título de Mestrado será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar.	() SIM () NÃO
3	Certificado de conclusão de curso de Doutorado. Para comprovação do título de Doutorado será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar.	() SIM () NÃO
TÍTULOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTO	
4	Experiência profissional com pontuação aferida por tempo de serviço, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: primeira página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre (Data de admissão e demissão ou declaração que o contrato continua em vigor) e/ou Declaração e/ou do Contrato de Trabalho contendo o período de vigência. Regime Público: declaração expedida pelo entidade ou órgão empregador contendo o período trabalhado, data de admissão e data do desligamento, especificando ainda o cargo ou função.	QUANTIDADE DE MESES APRESENTADOS: _____

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente com as normas do Edital e

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Os documentos deverão ser entregues em cópias simples e acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado da seguinte forma: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS.**

Este formulário contendo a relação dos documentos deverá ser apresentado dentro do envelope de títulos.

ASSINATURA DO CANDIDATO



CNPJ: 33.331.422/0001-07

Câmara Municipal de Alto Horizonte

ANEXO IV REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial: ()	Telefone Celular: ()

MOTORISTA

DECLARO QUE POSSUO A(S) SEGUINTE(S) FORMAÇÃO ESCOLAR

1	ENSINO MÉDIO COMPLETO	() SIM () NÃO
3	CURSO DE MESTRADO	() SIM () NÃO
3	CURSO DE DOUTORADO	() SIM () NÃO

DECLARO QUE POSSUO A SEGUINTE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4	Experiência profissional em <u>Regime Privado</u> e/ou <u>Regime Público</u>	QUANTIDADE DE MESES DE EXPERIÊNCIA: _____
---	--	--

Venho pelo presente requerer a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição e que devo comprovar quando convocado, documentalmente as informações aqui prestadas de formação escolar e experiência profissional, estando siente dos prazos constantes no edital.

Assinatura do candidato

e-mail: camaramunicipaldealtohorizonte@gmail.com

Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO